



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, para dá apoio as atividades diárias, principalmente ao funcionamento dessa casa de lei, eventos promovidos e desenvolvidos pela Câmara Municipal, como Sessões, Audiências Públicas, atendimento aos cidadãos Prainhense que utilizam do serviços oferecidos por esse Poder Legislativo seja por meio do Naci (núcleo de atendimento ao Cidadão) ou para suporte jurídico oferecido gratuitamente. São realizados diversos eventos durante todo ano. A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que a câmara não dispõe de almoxarifado e nem de estoque de produtos por longo prazo.

No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos nele citado, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. No que se refere a quantitativo do objeto disposto neste documento, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo departamento responsável, respeitando uma margem de segurança para um eventual aumento da demanda.

Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar visando o pleno atendimentos aos usuários da Câmara Municipal de Prainha.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Informamos ainda que não elaboramos o Plano de Contratações Anual, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, sendo que o mesmo deverá ser providenciado ainda nesse ano para o exercício de 2025.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, não se aplica, pois os itens objeto dessa contratação não estão padronizados, conforme disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas até a data de elaboração do presente estudo.

Esta contratação possui caráter continuado, sendo que poderá ter prorrogação contratual para além da vigência comum 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato caso seja solicitada pela Câmara Municipal de Prainha.

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Prainha na Avenida Coatá, nº 500, Bairro São Sebastião – Prainha Pará, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 14:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

**3.3.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA.

**3.4.** Os produtos deverão ser entregues seguindo as normas higiênico-sanitárias relacionadas a alimentos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.

**3.9.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo.

**3.10.** Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo, devendo ser substituídos. A CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

**3.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.12.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.14.** No caso de divergência entre autorização de fornecimento e o quantitativo entregue na unidade, a empresa terá 12 (doze) horas, no máximo, para regularizar as divergências.

**3.15.** A demora na regularização do subitem 3.14 anteriormente assinalado acarretará nas penalidades previstas em contrato segundo a 14.133/2021.

**3.19. Requisitos Técnicos:**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**3.19.1.** É fundamental que a empresa contratada esteja em conformidade com a legislação vigente e possua todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do sistema trabalhistas e operacionais.

**3.19.2.** As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**3.19.3.** As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

**3.20. Critérios e Práticas de Sustentabilidade:**

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados sempre que possível:

**3.20.1** Fornecedores que possuam certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, que atestam o compromisso com práticas sustentáveis na produção e gestão ambiental.

**3.20.2** Desempenho ambiental dos fornecedores, considerando práticas de eficiência energética em suas operações.

**3.20.3** Embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável.

**3.20.4** Inovações tecnológicas e materiais mais sustentáveis que possam surgir no mercado.

**3.20.5** A solução encontrada nesse estudo deverá observar as prerrogativas sociais indispensáveis à dignidade da vida humana, bem como a inclusão social e igualdade entre homens e mulheres.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1-** Para estimar a quantidade necessária dos alimentos foram utilizadas as séries históricas de aquisições de anos anteriores e quantitativo de funcionários, vereadores e cidadãos que fazem uso dos serviços ofertado pela Câmara Municipal serviram como parâmetro para o cálculo nessa aquisição.

**4.2 -** A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos, foi definida de acordo com levantamento realizado pela equipe do Departamento de Compra, considerando os seguintes critérios: tipos de alimentos e aquisição anterior para fins de memória de cálculo; corroborando com o quadro atual de funcionários, objetivando promover um plano de suprimentos eficaz.

Segue abaixo o descritivo e o quantitativo dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ÁGUASANITÁRIA 1LT	UNID	700
2	ALCOOLLÍQUIDO 701LT	UNID	500
3	BALDEPLÁSTICOSIMPLESCOM ALÇADEARAME 10LTS	UNID	70
4	BALDEPLÁSTICOSIMPLESCOM ALÇADEARAME20LTS	UNID	70





Departamento de Licitação  
e Contratos Administrativos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

5	BALDEPLÁSTICOSUPER 30LTS	UNID	70
6	CESTOPARALIXOTELADOREDONDO	UNID	250
7	DESENTUPIDORDEPIA	UNID	50
8	DESENTUPIDORDEVASOSANITÁRIO	UNID	100
9	DESINFETANTE1000ML	UNID	1000
10	DESODORIZADORDEAMBIENTE360ML	UNID	500
11	DESODORIZADORSANITÁRIO EM PEDRA	UNID	250
12	DETERGENTE LÍQUIDO COMUM 500ML	UNID	600
13	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO 500ML	UNID	200
14	ESCOVÁ DE PIAÇA VA	UNID	100
15	ESCOVINHA P/LAVARROUPA DE PLÁSTICO	UNID	50
16	ESPANADORP/TETO	UNID	150
17	ESPONJADUPLAFACE	UNID	300
18	FÓSFORO	PCT	50
19	FLANELA	UNID	300
20	GUARDANAPODEPAPEL22X20CM	PCT	400
21	GUARDANAPOPARACOZINHA45X69CM	UNID	300
22	INSETICIDASPRAYSEMCHIEIRO360ML	UNID	350
23	LÂDEAÇO	UNID	200
24	LIMPAALUMÍNIO	UNID	150
25	LIMPAVIDRO	UNID	300
26	LUSTRAMÓVEIS	UNID	75
27	LUVASP,M,G.	UNID	400
28	MANGUEIRAPLÁSTICA15MTJARDIM TOP	UNID	50
29	OLÉO DE PEROBA	UNID	40
30	PÁPARALIXOCOM CABO	UNID	100
31	PANODECHÃO88X78CM	UNID	500
32	PAPELHIGIÊNICO PERFUMADO DE 16X4UN D	PCT	700
33	PAPELTOALHACOM2UNIDADES	PCT	1000
34	RODOSIMPLESCOMCABO	UNID	60
35	SABÃOEMBARRA1KG	UNID	300
36	SABÃOEMPÓ500 GRAMAS	UNID	250
37	SABÃO LÍQUIDO	UNID	500
38	SABONETEEM PEDRA90GRAMAS	UNID	60
39	SACOPARA LIXO200 LTS	PCT	1000
40	SACOPARA LIXO30 LTS	PCT	1000
41	SACOPARA LIXO100 LTS	PCT	1000
42	TAPETE DE MALHA 40X60 CM	UNID	60
43	VASELINA LÍQUIDA	UNID	150
44	VASSOURA DE PIAÇA VA	UNID	100
45	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	55
46	AVENTAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRAN CO1,20X0,76CM	UNID	40





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

47	LIMPALAJOTA 5L	UNID	50
48	PANELADEPRESSÃO 4L	UNID	13
49	FRIGIDEIRA	UNID	12
50	PAPEIRO	UNID	10
51	JARRAPARA ÁGUADEVIDRO2 LT	UNID	45
52	JARRAPARA ÁGUADEPLÁSTICO1 LT	UNID	55
53	PANELADIVERSASPARAARROZ,MACARR ÃOETC	UNID	25
54	XÍCARAS	UNID	100
55	TALHERESPARESDEFACA,GARFOECOLH ERES	UNID	200
56	PRATOS	UNID	150
57	CONCHA	UNID	10
58	FACA	UNID	11
59	TÁBUADECORTARCOMIDA	UNID	9
60	GARRAFATÉRMICAPARA CAFÉILT	UNID	15
61	BOLEIRA	UNID	8
62	FRUTEIRA	UNID	10
63	TIJELA DE CERAMICA	UNID	20
64	ESCORREDORDECOMIDA EM INOX	UNID	10
65	TAÇA DE VIDRO	UNID	50
66	COPODEVIDRO	UNID	50
67	ESCORREDORDELOUÇA CROMADO COM SUPORTE PARA COPOS	UNID	15
68	PORTATALHERES	UNID	10
69	LIXEIROPARA PIA	UNID	20
70	AVENTALPLÁSTICOPARACOZINHA45X69 CM	UNID	10
71	BANDEJA INOX RETANGULAR 42X27 CM	UNID	15
72	COMPLETOSDEPLÁSTICO KIT COM 10 UNID	UNID	10
73	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXA	500
74	LUVA NÃO CIRURGICA DESCARTAVEL TAM P e M	CAIXA	300

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro das possíveis soluções de mercado, foram analisados processos de contratações semelhantes feitos por outros órgãos e entidades, por meio de consultas no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendessem às necessidades da administração.

Foi observado que para aquisição de gêneros alimentício, os estabelecimentos realizam a contratação por meio de pregão eletrônico, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.





Departamento de Licitação  
e Contratos Administrativos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

As possibilidades para aquisição dos alimentos são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

Pregão Eletrônico em sua forma Tradicional, não se aplica uma vez que o quantitativo demandado sofre variações, não sendo possível estabelecer uma quantidade exata e sim uma estimativa de consumo.

Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada.

**5.1 Solução:** Contratar empresa especializada para fornecer a material de higiene e limpeza, copa e cozinha para consumo assim como foi feito no **edital nº 002/2024 da Câmara Município de Portel-Pá. Edital 015/2024 Prefeitura Municipal de Rurópolis – Pá e Edital 004/2024 da Prefeitura Municipal de Oriximiná – Pá**

<https://pncp.gov.br/editais/04317293000196/2024/9>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital nº 002/2024

Última atualização 28/05/2024

Local: Portel/PA Órgão: CAMARA DE VEREADORES DE PORTEL Unidade compradora: 1114 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 28. I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 27/05/2024 14:56 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/06/2024 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04317293000196-1-000009/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

Objeto:

LICITANETI - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 247.305,90





Departamento de Licitação  
e Contratos Administrativos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<https://pncp.gov.br/editais/10222297000193/2024/38>

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Home](#) > [Editais](#)

## Edital nº 015/2024-PE/SEMTRAS/2024

Última atualização 24/05/2024

**Local:** Rurópolis/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE RUROPOLIS **Unidade compradora:** FASRUROPOL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 24/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 24/05/2024 18:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/06/2024 13:45 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 10222297000193-1-000038/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Objeto:**  
[Portal de Compras Públicas] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 1904.387,97

<https://pncp.gov.br/editais/05131081000182/2024/10>

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Home](#) > [Editais](#)

## Edital nº 04/2024

Última atualização 28/05/2024

**Local:** Oriximiná/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE ORIXIMINA **Unidade compradora:** 1567 - MUNICIPIO DE ORIXIMINÁ/PA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021 Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 28/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 28/05/2024 15:55 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 11/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 05131081000182-1-000010/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli

**Objeto:**  
LICITANET I - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios e materiais de limpeza) para suprir a demanda desta Administração Pública, nas ações desenvolvidas nos prédios públicos como também nas visitas, atividades e prestação de serviços nas comunidades localizadas na zona rural do município de Oriximiná/PA, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 4.366.855,87





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O valor estimado da contratação consta a seguir e foi baseado em pesquisas de mercado, sendo elas; da internet, banco de preços.

Segue em **abaixo** a planilha com os itens e seus valores médios de mercado, total por item e total com todos os itens.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA	VALOR ESTIMADO
1	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL COM ALMOFADA RESISTENTE E PODEM SER RECARREGADAS COM AS TINTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 11 X 6,7 CENTÍMETROS.	20	UNIDADE	R\$ 9,73	R\$ 194,67
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA COM ALMOFADA RESISTENTE E PODEM SER RECARREGADAS COM AS TINTAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 11 X 6,7 CENTÍMETROS.	20	UNIDADE	R\$ 9,73	R\$ 194,67
3	APONTADOR DE LÁPIS TIPO ESCOLAR, EM MATERIAL PLÁSTICO COM UM FURO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 25 UNIDADES. DIMENSÕES DE 6 X 2,5 X 1,5CM.	5	CAIXA	R\$ 23,51	R\$ 117,53
4	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, (MÉDIO) DIMENSÕES 38 MM POR 50 MM, LARANJA, CAIXA COM 24 BLOCOS DE 100 FOLHAS, PAPEL (75G/M²) COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL.	50	CAIXA	R\$ 145,39	R\$ 7.269,50
5	BORRACHA INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS DE LAPISEIRA EM QUALQUER GRADUAÇÃO DO GRAFITE NA COR BRANCA, FEITA DE MATERIAL NATURAL, CAIXA COM 60 UNIDADES. DIMENSÕES: 34 X 22 X 8,5MM.	10	CAIXA	R\$ 56,69	R\$ 566,93
6	CADERNO DE PROTOCOLO, APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, CAPA DURA, ALTURA 1 CM, LARGURA 15,5 CM, PROFUNDIDADE 22,5 CM.	20	UNIDADE	R\$ 15,39	R\$ 307,87
7	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLI ONDA RESISTENTE, MEDINDO 135MMX250MMX355MM, CORES VARIADAS.	100	UNIDADE	R\$ 9,27	R\$ 926,67
8	CAIXA ORGANIZADORA EM POLI ONDA 20X33,5X48,5CM. CORES DIVERSAS.	20	UNIDADE	R\$ 87,18	R\$ 1.743,53
9	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL	25	UNIDADE	R\$ 107,56	R\$ 2.688,92
10	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7 MM, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	60	CAIXA	R\$ 57,44	R\$ 3.446,60
11	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7 MM, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	60	CAIXA	R\$ 55,94	R\$ 3.356,20
12	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0,7 MM, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	50	CAIXA	R\$ 55,94	R\$ 2.796,83
13	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CHATO, LARGURA DO TRAÇO 5MM, NA COR VERDE TIPO FLUORESCENTE. CAIXA COM 12 UND.	50	CAIXA	R\$ 35,72	R\$ 1.786,17
14	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 50 UND)	50	CAIXA	R\$ 5,18	R\$ 259,17





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

15	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 50 UND)	50	CAIXA	R\$ 6,92	R\$ 346,00
16	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO (CAIXA C/ 25 UND)	50	CAIXA	R\$ 4,93	R\$ 246,50
17	CORRETIVO CANETA MATERIAL À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E ATÓXICO. (CAIXA COM 12 UND)	25	CAIXA	R\$ 37,36	R\$ 934,00
18	ENVELOPE AMARELO (GRANDE), SACO GRANDE PAPEL KRAFT OURO, 80 G, DIMENSÕES 260X365 MM. PACOTE COM 10 UND.	50	PACOTE	R\$ 8,30	R\$ 415,00
19	ENVELOPE AMARELO A4, TAMANHO 210 X 297MM. PACOTE COM 10 UND.	50	PACOTE	R\$ 7,63	R\$ 381,67
20	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, 80 GR TAMANHO 176 X 250.MM. PACOTE COM 10 UND.	50	PACOTE	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
21	ENVELOPE OFÍCIO, ENVELOPE BRANCO 90G. TAMANHO 229X114 MM. PACOTE COM 10 UND.	50	PACOTE	R\$ 13,34	R\$ 667,00
22	ESTILETE: CARBONO EM POLIPROPILENO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, ALTA RESISTÊNCIA E TRAVA DE SEGURANÇA MEDINDO 18MM.CAIXA COM 12 UND.	10	CAIXA	R\$ 34,72	R\$ 347,23
23	EXTRATOR DE GRAMPO REFORÇADO TIPO ESPÁTULA, COMPOSTO POR INOX ANTI- FERRUGEM, ZINCADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	10	CAIXA	R\$ 50,53	R\$ 505,33
24	FITA ADESIVA EMPACOTADORA TRANSPARENTE. TAMANHO 3M 45X45MM.PACOTE COM 50 UND.	10	PACOTE	R\$ 20,20	R\$ 202,00
25	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12 MM X 50 M. PACOTE COM 6 UND.	10	PACOTE	R\$ 17,14	R\$ 171,37
26	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 19 MM X 50 M. PACOTE COM 6 UND.	10	PACOTE	R\$ 30,55	R\$ 305,53
27	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO DE MESA 26/6 ATE 60 FOLHAS.	25	UNIDADE	R\$ 50,30	R\$ 1.257,50
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06. CAIXA COM 5.000.	50	CAIXA	R\$ 11,16	R\$ 558,00
29	LÁPIS PRETO, EM MADEIRA, 02MM, HB Nº 02, ENVERNIZADO, APONTADO E SEM BORRACHA. GRAFITE PRETO Nº 02, CAIXA COM 50 UNIDADES. COM SELO DO INMETRO	20	CAIXA	R\$ 56,89	R\$ 1.137,80
30	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS. SEM MARGEM; 205 X 300 MM.	25	UNIDADE	R\$ 35,07	R\$ 876,83
31	LIVRO DE OCORRÊNCIA, FORMATO: VERTICAL 22 X 32 CM. FOLHAS VERTICAIS NUMERADAS DE 1 A 100.PAPEL: BRANCO 85G.CAPA: PRETA CARTONADA 240 G. COM 100 FOLHAS.	25	UNIDADE	R\$ 21,03	R\$ 525,83
32	PAPEL A-4, CAIXA COM 10 RSMS (500 FOLHAS). TAMANHO 210 MM X 297 MM, 75G/M², COR BRANCA.	150	CAIXA	R\$ 257,50	R\$ 38.624,50
33	PASTA A-Z. TAMANHO OFÍCIO. LOMBO LARGO. CAIXA COM 20 UND.	50	CAIXA	R\$ 424,53	R\$ 21.226,67
34	PASTA FINA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA: 0.35, DIMENSÕES 348X235MM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL.	50	PACOTE	R\$ 45,23	R\$ 2.261,67
35	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 360X240MM 170G, HASTE PLÁSTICA. ACOMPANHA: VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UND.	10	CAIXA	R\$ 37,00	R\$ 370,00
36	PASTA L, A4, CRISTAL C/100 ACP	10	CAIXA	R\$ 139,30	R\$ 1.392,97
37	PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM 2 FUROS CAPACIDADE PARA ATÉ 15 FOLHAS, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, COR PRETA.	10	UNIDADE	R\$ 40,83	R\$ 408,33
38	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO 115X240X260MM, ABERTURA 13MM. EM METAL, COM 2 FUROS CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, COR PRETA.	5	UNIDADE	R\$ 222,69	R\$ 1.113,43
39	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL COM TAMPA ASFIXIANTE. PINTA DE NYLON 5,9MM. COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8.5 X 70MM). CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	CAIXA	R\$ 67,22	R\$ 336,08





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

40	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR PRETO COM TAMPA ASFIXIANTE PINTA DE NYLON 5,9MM COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8.5 X 70MM). CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	CAIXA	R\$ 67,22	R\$ 336,08
41	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR VERMELHO COM TAMPA ASFIXIANTE PINTA DE NYLON 5,9MM COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA ( 8.5 X 70MM). CAIXA COM 12 UNIDADES.	5	CAIXA	R\$ 67,22	R\$ 336,08
42	PORTA LÁPIS CANETA EM ACRÍLICO CRISTAL	30	UNIDADE	R\$ 21,62	R\$ 648,50
43	PRANCHETA MDF. TAMANHO 314MMX22MM. CAIXA COM 30 UND.	5	CAIXA	R\$ 234,07	R\$ 1.170,33
44	QUADRO DE AVISO CORTIÇA. TAMANHO 1,20X90CM. COM MOLDURA DE ALUMÍNIO.	10	UNIDADE	R\$ 180,50	R\$ 1.805,00
45	RÉGUA EM MICA, TRANSPARENTE DE 30 CM. PACOTE COM 10 UND.	20	PACOTE	R\$ 14,00	R\$ 280,00
46	TACHINHAS (PERCEVEJOS) AÇO LATONADO DOURADO 9MM.CAIXA COM 100 UNIDADES.	80	CAIXA	R\$ 5,49	R\$ 439,47
47	TESOURA P/ PAPEL C/ PONTA. TAMANHO MÉDIO 13CM.CAIXA COM 20 UND. VÁRIAS CORES	10	CAIXA	R\$ 132,35	R\$ 1.323,47
48	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO, SEM ÓLEO, COR AZUL, FRASCO DE 40 ML. CAIXA COM 12 UND.	5	CAIXA	R\$ 116,08	R\$ 580,42
49	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO, SEM ÓLEO, COR PRETA, FRASCO DE 40 ML. CAIXA COM 12 UND.	5	CAIXA	R\$ 134,67	R\$ 673,33
50	TINTA ORIGINAL PARA EPSON 544 L200 (PRETA)EPSON · SÉRIE L · MULTIFUNCIONAIS · JATO DE TINTA · COLORIDA · COM SCANNER · 27 PPM (MONO) · 15 PPM (COLORIDA) · USB	75	UNIDADE	R\$ 67,75	R\$ 5.081,25
51	TINTA ORIGINAL PARA EPSON 544 L200 (AMARELO)EPSON · SÉRIE L · MULTIFUNCIONAIS · JATO DE TINTA · COLORIDA · COM SCANNER · 27 PPM (MONO) · 15 PPM (COLORIDA) · USB	50	UNIDADE	R\$ 67,75	R\$ 3.387,50
52	TINTA ORIGINAL PARA EPSON 544 L200 (CIANO) EPSON · SÉRIE L · MULTIFUNCIONAIS · JATO DE TINTA · COLORIDA · COM SCANNER · 27 PPM (MONO) · 15 PPM (COLORIDA) · USB	50	UNIDADE	R\$ 67,75	R\$ 3.387,50
53	TINTA ORIGINAL PARA EPSON 544 L200 (MAGENTA) EPSON · SÉRIE L · MULTIFUNCIONAIS · JATO DE TINTA · COLORIDA · COM SCANNER · 27 PPM (MONO) · 15 PPM (COLORIDA) · USB	50	UNIDADE	R\$ 67,75	R\$ 3.387,50
54	TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP GT52 (AMARELO)	50	UNIDADE	R\$ 70,97	R\$ 3.548,33
55	TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP GT52 (CIANO)	50	UNIDADE	R\$ 70,97	R\$ 3.548,33
56	TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP GT52 (MAGENTA)	50	UNIDADE	R\$ 70,97	R\$ 3.548,33
57	TINTA ORIGINAL IMPRESSORA HP GT53 (PRETA)	50	UNIDADE	R\$ 70,97	R\$ 3.548,33
58	CARTUCHO TONNER SANSUG M2070	50	UNIDADE	R\$ 127,96	R\$ 6.397,83
59	TONER IMPRESSORA (BROTHER) DCP-L5652DN	100	UNIDADE	R\$ 579,97	R\$ 57.996,67
60	FONTE UNIVERSAL P/ NOTEBOOK	50	UNIDADE	R\$ 38,27	R\$ 1.913,33
61	CABO IMPRESSORA HP	50	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
62	CABO IMPRESSORA BROTHER	50	UNIDADE	R\$ 18,60	R\$ 930,17
63	CABO IMPRESSORA EPSON 544L L200	50	UNIDADE	R\$ 39,50	R\$ 1.974,83
64	CABO IMPRESSORA SANSUNG M2070	50	UNIDADE	R\$ 54,49	R\$ 2.724,50
65	TECLADO MULTIMÍDIA	50	UNIDADE	R\$ 46,13	R\$ 2.306,67
66	ENTRADA HUB USB	75	UNIDADE	R\$ 124,24	R\$ 9.317,75
67	COLA ISOPOR	10	CAIXA	R\$ 155,27	R\$ 1.552,67
68	MOUSE ÓPTICO USB	100	UNIDADE	R\$ 36,50	R\$ 3.649,67
69	MOUSE PAD	100	UNIDADE	R\$ 49,18	R\$ 4.918,00
70	ADAPTADOR ANTENA USB WIFI WIIRELES	100	UNIDADE	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
71	CABO (FONTE P/ CAIXA DE SOM)	100	UNIDADE	R\$ 15,04	R\$ 1.503,67
72	PILHA ALCALINA PALITO	250	CAIXA	R\$ 49,14	R\$ 12.285,00
73	PILHA MÉDIA (PANASONIC)	300	CAIXA	R\$ 63,33	R\$ 18.999,00
74	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (FINA) DUREX	50	UNIDADE	R\$ 34,12	R\$ 1.706,17
75	TECLADO COM FIO	50	UNIDADE	R\$ 24,63	R\$ 1.231,50
76	TECLADO SEM FIO	50	UNIDADE	R\$ 140,67	R\$ 7.033,33
77	CLIFE 1/0	100	CAIXA	R\$ 5,16	R\$ 516,00
78	CLIFE 2/0	100	CAIXA	R\$ 4,04	R\$ 404,33





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

79	GRAMPEADOR MÉDIO	25	UNIDADE	R\$ 35,16	R\$ 879,08
80	ALFINETE – CABEÇA COLORIDA KIT C/ 480 UND	25	CAIXA	R\$ 34,00	R\$ 850,00
81	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB	10	UNIDADE	R\$ 36,52	R\$ 365,20
82	HD EXTERNO	10	UNIDADE	R\$ 275,18	R\$ 2.751,77
83	PEN DRIVE 32GB	15	UNIDADE	R\$ 61,63	R\$ 924,50
84	PEN DRIVE 64GB	15	UNIDADE	R\$ 75,97	R\$ 1.139,50

**6.2-** Estima-se que essa contratação tenha o valor médio de **R\$ 268.629,40** (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte nove reais e quarenta centavos).

## **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** Ante todo o exposto, em razão de se tratar de materiais para reposição, verifica-se que a solução que melhor se enquadra é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO - COMPRA**. A opção pelo sistema de Registro de Preços ainda possibilita que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deteriorização, além de otimização do uso de espaço.

**7.2.** Destacamos que a comercialização destes itens no âmbito nacional podem ser realizadas tanto pelos próprios fabricantes ou distribuidores, refletindo, portanto, um mercado amplo de fornecedores, o que promove ampla concorrência.

**7.3.** A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a aquisição de material de higiene limpeza e copa e cozinha, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Prainha, para suprir o período de 12 (doze) meses, garantindo assim os recursos necessários para manter a prestação do serviço nessa casa de Leis. A ata de registro de preço terá vigência de um ano, prorrogável por mais um ano. Os contratos administrativos oriundos dessa ata, poderão na forma da lei serem prorrogados pelo período de até 10 anos, conforme a necessidade da Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/2021.

**7.4.** A necessidade foi demonstrada no item 4 do presente ETP.

**7.5.** Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

**7.7.** A utilização do Sistema de Registro de Preço está fundamentado no § 5º do art. 82, e o critério de julgamento de menor preço por item está previsto no art. 33 ambos da lei 14.133/2021.

**7.8.** Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

**7.4-** Entende-se, que deverá ser processado um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento de menor preço por item, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### **7.5.1 Critérios de Fornecimento do Objeto:**

A entrega do objeto processar-se à de forma parcelada sendo de 01 (um) dia corrido a contar da autorização do fornecimento para os alimentos não perecíveis e de 02 (dois) dias corridos a contar da autorização do fornecimento para os alimentos perecíveis.

### **7.5.2 Critérios de Aceitação das Propostas:**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste ETP, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço que não esteja de acordo com o discriminado no edital ou qualquer outra condição não prevista.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

**7.5.3 Critérios de Validade da Proposta:**

O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

**7.5.4 Critérios de Execução e de Vigência:**

O prazo de vigência, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura da Ata e Contrato junto a Câmara Municipal.

**7.1.5 Critérios de Julgamento:**

Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

**7.1.7 Obrigações da Contratada e do Contratante:**

**CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

Obedecer às especificações do objeto;

Responsabilizar-se pela entrega dos itens até as dependências da contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

Entregar o objeto no prazo estipulado.

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

Repor imediatamente após comunicado da contratante, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a contratada, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado.





Departamento de Licitação  
e Contratos Administrativos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos. A contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem prejuízo das sanções previstas.

Possuir todas as condições necessárias para a execução do objeto;

Fornecer o material com as especificações exigidas, devendo estar incluso nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

Dar ciência imediata e por escrito sobre qualquer intercorrência que possa afetar a entrega do material.

A contratada deverá efetuar a entrega em horário das 8:00h as 14:00h período de funcionamento das atividades na Câmara Municipal de Prainha, de 2ª a 6ª feira.

**CONTRANTE**

Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido nesse estudo técnico.

Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo fornecedor, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

À Câmara Municipal de Prainha é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

A contratante deverá comunicar à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução do objeto;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**7.1.9 Sanções Administrativas:**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas a seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o contratante, e quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração Pública opera e atua concretamente, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156,§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- e) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- f) Multa compensatória de 0,75% do valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas
- f) E orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos os seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.1.10 Critérios de Fiscalização e Controle da Execução do Contrato:**

O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade do servidor designado em ato próprio, ao qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**7.1.11 Critérios de Pagamento:**

O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Prainha diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento:

- a) Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Departamento Financeiro de Prainha instruído com os respectivos documentos de contratação.
- b) Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 01 (um) atesto efetuados por servidores habilitados pela CONTRATANTE.
- c) Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- e) Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Prainha.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas legais cabíveis nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.1.12 Critérios de Reajuste:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, somente este pode ser permitido após o interregno de 1 ano;

Os preços serão reajustados com base na variação percentual no IPC (Índice de Preço ao Consumidor) à época.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Considerando os termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, o processo licitatório, a adjudicação se dará por item, vejamos:

Art. 40: [...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com





**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em conformidade com o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

**9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Através da presente contratação, pretende-se, atender as necessidades de reabastecimento de suprimentos alimentícios, almejando a não interrupção da prestação do serviço de alimentação e de forma contínua dos funcionários e vereadores, garantindo assim, a assistência alimentar integral nas na Câmara Municipal.

**10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**10.1.** A necessidade institucional do presente estudo não possui relação com outras contratações da Instituição.

**11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

**12 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**12.1-** Aconselha-se a observância das condições de participação exclusiva das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, de acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual estabelece que o processo licitatório deve ser destinado exclusivamente à participação dessas empresas quando o valor dos itens de contratação for de até R\$ 80.000,00.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** Após o ETP realizado, declara-se que esta contratação é viável nos termos acima propostos;

**14.2** O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão;

**14.3** No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.





Departamento de Licitação  
e Contratos Administrativos



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis: \_\_\_\_\_  
Portaria: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PROC. CMP N°: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**14 – ANÁLISE DE RISCO**

**14.1** - Identificar e avaliar os riscos e associados à contratação, incluindo questões legais e regulatórias. Garantir que a empresa escolhida esteja em conformidade com todas as exigências legais.

Prainha-PA 29 de abril de 2024.

**LEONARDO MOTA DA SILVA**

Responsável pela elaboração do ETP  
Portaria 029/2024

**ORIVALDO OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal Vereadores  
Biênio 2023/2024

